

**REGULAMENTO CAMPANHA**  
**BOLSA DE PÓS - LIVE DE FORMATURA - 29/08**

**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o número 34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.261-063; **IRES - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDICO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.743-020; e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.096-160, pertencente(s) ao grupo econômico YDUQS, atuante restritivamente sob a(s) marca(s) ESTÁCIO, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **IES**, vêm divulgar o presente Regulamento da Campanha (“REGULAMENTO”) intitulada “CAMPANHA OLSA DE PÓS - LIVE DE FORMATURA - 29/08”.

### **1.DA CAMPANHA**

1.1. “CAMPANHA OLSA DE PÓS - LIVE DE FORMATURA - 29/08” é uma campanha voltada para formandos de 2020.1 da graduação que irão participar do evento de formatura do dia 29/08/2020, que ocorrerá na Página do Facebook da Estácio (<https://www.facebook.com/br.estacio>). Todos os formandos que participaram da live e tiveram CR 10 na graduação, terão uma bolsa de 100% durante o curso todo, em qualquer curso de pós ou MBA, nas modalidades presencial ou digital e todos os outros formandos que participaram da live, terão bolsa de 60% (sessenta por cento) até o final do curso, em qualquer curso de pós ou MBA, nas modalidades presencial (para o ingresso em 2020.2) ou digital (EAD 100% - para o ingresso em 2020.4 EAD). Para que os formandos garantam as bolsas, precisam realizar a inscrição e efetuar o pagamento da primeira parcela dentro do período da campanha. A campanha terá vigência do dia 29/08/2020 até 14/09/2020 para a modalidade presencial e do dia 06/10/2020 até 13/10/2020 para a modalidade digital (100% EAD).

1.2. Estão aptos para participar desta campanha todos os formandos de 2020.1 da graduação que tenham preenchido o formulário de inscrição no link <https://portal.estacio.br/formouvirtual> e participarem da live do dia 29/08/2020, que acontecerá no Facebook da Estácio e realizem a matrícula em um dos cursos elegíveis dentro do período de vigência desta Campanha.

1.3. A campanha terá vigência do dia 29/08/2020 até 14/09/2020 para a modalidade presencial e do dia 06/10/2020 até 13/10/2020 para a modalidade digital (100% EAD), inclusive. São elegíveis apenas formandos de 2020.1 da graduação e que estavam presentes na live do dia 29/08/2020 e tenham preenchido o formulário de inscrição para participação da Live Formatura do dia 29/08/2020.

1.4. O(s) curso(s) de Pós-Médica, Pós-Odonto, Cursos o Parceiro Grupo Phorte (que possuem um \* no final do nome do curso) e candidatos que ingressem na pós-graduação através de algum Parceiro Online não é(são) elegível(eis) a esta campanha.

## **2.DAS INSTITUIÇÕES, CURSOS E UNIDADES PARTICIPANTES**

2.1. A campanha objeto deste REGULAMENTO é válida para todas as unidades e polos da IES Estácio exceto para àqueles cursos elencados na cláusula 1.4. acima.

## **3. DOS PRAZOS**

3.1. Os benefícios descritos nesta campanha terão validade durante todo o curso de pós-graduação, ou seja, desde primeira parcela até o final do curso escolhido .

3.2. O candidato deverá demonstrar seu interesse em participar desta campanha desde que realize as ações ora previstas dentro do prazo desta campanha, qual seja, após preencherem o formulário de inscrição, participarem da Live Formatura que acontecerá em 29/08/2020 e se inscreverem em um dos cursos de pós-graduação ou MBA, das modalidades presencial para o ingresso em 20.2 ou digital (EAD 100%) para o ingresso em 20.4 EAD, e efetuar o pagamento da primeira parcela dentro do período da campanha , qual seja, do dia 29/08/2020 a 14/09/2020.

## **4.DOS BENEFÍCIOS E DA SUA CONCESSÃO**

4.1. Os contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

- a) Para os formandos de 2020.1 de graduação que obtiveram o CR 10, será concedido o desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor das parcelas durante todo o curso, nas modalidades presencial e digital (EAD 100%);
- b) Para o restante dos formandos de 2020.1., independentemente do CR, será concedido desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor das parcelas durante todo o curso, nas modalidades presencial e digital (EAD 100%).

4.2. O desconto aplicado pela alínea “a” acima será calculado com base no valor “DE”, isto é, no valor da mensalidade sem desconto do curso de pós-graduação/MBA, objeto deste REGULAMENTO. O mencionado desconto será aplicado em cada mensalidade escolar, desde o primeiro mês do primeiro módulo até o último mês do último módulo.

4.3. O candidato precisará comparecer à Unidade da IES ou ao polo de ensino à distância solicitando o benefício conforme descrito neste REGULAMENTO para que o mesmo seja lançado.

4.4. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para 2021.1 EAD ou 2021.1 Presencial nas duas primeiras semanas de renovação de maneira a sinalizar sua intenção de permanecer com o desconto concedido e, ainda, solicitar a renovação desse desconto, semestralmente, a cada renovação de matrícula.

4.5. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; e (ii) que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha.

4.6. A concessão do desconto objeto deste REGULAMENTO não implicará no fornecimento de material de estudos, transporte, cópias reprográficas, uniformes e demais gastos e custos, os quais serão, exclusivamente, suportados pelo aluno.

4.7. O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

4.8. Caso o aluno beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso de pós-graduação/MBA por trancamento, cancelamento ou abandono antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta campanha, ele perderá o direito aos mesmos. O aluno também perderá o direito ao desconto na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

4.9. O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a IES e/ou o Regimento Interno e/ou Estatuto da IES à qual estiver vinculado e/ou (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.

4.10. Os candidatos que optarem pelo programa de parcelamento das mensalidades (PAR) ou pelo financiamento "PRAVALER" não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.11. Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados com outra inscrição na IES para o mesmo período letivo NÃO poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

## **5.DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA IES**

5.1. A IES se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

5..1.1. as inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior; ou

5.1.2. qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

## **6.CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da ESTÁCIO, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a IES.

6.2. A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.

6.3. A IES reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o interessado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério da IES, terá o candidato o direito de optar ser remanejado para outra unidade/Instituição, desde que manifeste sua vontade por escrito, ficando a concessão do desconto condicionado à disponibilidade de vaga na unidade destino. Na hipótese de o aluno não tiver interesse em mudar a unidade/Instituição, a IES fará o reembolso, em favor do candidato, do valor pago a título de primeira parcela.

6.4. Fica reservado à Diretoria da IES o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste REGULAMENTO.

6.5. No caso de falecimento do beneficiário da campanha objeto deste REGULAMENTO, os benefícios aos quais este porventurateria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nemsucessores.

6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste REGULAMENTO serão resolvidos pela Diretoria das IES, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.7. As partes qualificadas neste Regulamento declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste CONTRATO e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

6.8. Este REGULAMENTO será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

Rio de Janeiro 28, de Agosto de 2020.

**IES**